



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.633

De 21 de setembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 76 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

REVOGA O PARÁGRAFO 2º, DO ART. 3º, DA LEI Nº 1783, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO COLETIVO DE PASSAGEIROS PELO SISTEMA DE LOTAÇÃO EM VEÍCULO TIPO KOMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º- Fica expressamente revogado o parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 1783, de 30 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

§ “2º - Os veículos utilizados nesta modalidade de serviço deverão estar licenciados, preferencialmente, neste Município com emplacamento para prestação de serviços de aluguel.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 2.330, de 27 de junho de 2001.

Sala das Sessões em 21 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **07/10/2011**

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal